

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.914, de 06/10 / 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
20201.23122042.250	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	SO	3390.37	00	200.000,00
		SO	3390.39	00	2.000.000,00
		SO	4490.52	00	100.000,00
		FO	3190.11	00	540.000,00
		FO	3390.14	00	10.000,00
		FO	3390.30	00	10.000,00
		FO	3390.33	00	10.000,00
		FO	3390.36	00	50.000,00
20202.23695661.033	ROTEIROS INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3390.39	00	210.000,00
		FO	4490.52	00	30.000,00
		FO	3390.93	00	406.434,00
		FO	4490.51	00	286.000,00
20202.23122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3190.11	00	256.000,00
		FO	3390.14	00	10.000,00
		FO	3390.30	00	20.000,00
		FO	3390.33	00	10.000,00
		FO	3390.36	00	20.000,00
		FO	3390.39	00	70.000,00
		FO	3390.92	00	80.000,00
		FO	4490.52	00	10.000,00
20202.23695662.241	PROMOÇÃO DO TURISMO	FO	3390.30	00	10.000,00
		FO	3390.35	00	5.000,00
		FO	3390.39	00	40.000,00
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3190.11	00	2.995.000,00
		SO	3190.16	00	10.000,00
		SO	3390.14	00	30.000,00
		SO	3390.30	00	50.000,00
		SO	3390.39	00	900.000,00
		SO	3390.93	00	7.000,00
21201.10301552.159	IAPEP SAÚDE	SO	3390.39	00	1.345.000,00
		SO	3390.92	00	950.000,00
21201.10302552.158	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3390.36	12	1.000.000,00
		SO	3390.39	12	6.500.000,00
28101.18122042.153	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3390.36	00	200.000,00
30101.08122042.178	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3390.14	00	100.000,00
		SO	3390.30	00	200.000,00
		SO	3390.39	00	300.000,00
		SO	3390.92	00	100.000,00
33101.24122042.095	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3190.11	00	150.000,00
		FO	3390.14	00	20.000,00
		FO	3390.36	00	60.000,00
		FO	3390.92	00	300.000,00
33101.24131132.096	COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A SOCIEDADE	FO	3390.39	00	800.000,00
38101.08122042.242	COORDENAÇÃO GERAL DA CEID	SO	3190.96	00	30.000,00
TOTAL					40.541.434,00

P.P. 16817 ao 16831



DECRETO Nº 11.915 DE 06 DE Outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 23.041.804,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice Governador, Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/2ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER-PI, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI,

Secretaria da Administração, Defensoria Pública do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 23.041.804,00 (vinte e três milhões, quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 00 – Recursos Próprios do Estado, Fonte 10 – Recursos de Convênios, Fonte 12 – Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 06 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.915, de 06/10 / 2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.037	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR	FO	3390.14	00	8.500,00
		FO	3390.15	00	6.200,00
		FO	3390.33	00	24.660,00
		FO	3390.39	00	110.678,00
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3390.30	00	100.000,00
		FO	3390.39	00	150.000,00
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3190.11	00	1.320.000,00
		FO	3390.14	00	74.962,00
		FO	3390.30	00	40.000,00
		FO	3390.36	00	5.000,00
13108.04122042.135	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA SEGUNDA REGIÃO FISCAL	FO	3390.30	00	12.000,00
		FO	3390.36	00	4.900,00
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3190.09	00	140.000,00
		FO	3390.14	00	200.000,00
		FO	3390.30	00	300.000,00
		FO	3390.36	00	7.000.000,00
14102.12361611.139	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ENSINO	FO	3390.39	10	600.000,00
14102.12361622.081	GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FO	3390.30	10	1.000.000,00
14102.12362592.072	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO	FO	3390.39	00	2.900.000,00
14102.12366621.166	EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	FO	3390.36	10	500.000,00
14102.12366621.171	PIAUI ALFABETIZADO (NOVA ABOLIÇÃO)	FO	3390.36	10	1.000.000,00
14102.12361622.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3390.30	14	200.000,00
14102.12361602.051	GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3190.13	00	4.000.000,00
14203.27812692.203	CONCESSÃO DE APOIO A ENTIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS	FO	3390.30	00	90.000,00
15201.21632411.161	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS EM TERESINA	FO	3390.30	10	4.000,00
		FO	3390.36	10	4.000,00
		FO	3390.39	10	50.000,00
16201.26782201.107	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4490.51	11	180.000,00
16201.26782201.105	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4490.51	11	724.995,00
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	FO	4450.51	10	50.000,00
		FO	4450.52	10	250.000,00
		FO	3390.14	10	200.000,00
		FO	3390.30	10	130.000,00
		FO	3390.33	10	10.000,00
		FO	3390.35	10	10.000,00
		FO	3390.36	10	100.000,00
		FO	3390.39	10	250.000,00
19102.20606431.129	COMBATE À POBREZA RURAL	FO	3390.14	17	100.000,00
		FO	3390.36	17	400.000,00
		FO	4450.51	17	162.360,00
20101.23692052.214	FOMENTO AO ARTESANATO PIAUIENSE	FO	3390.31	12	13.500,00